



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 748

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 30 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## TERCEIRO SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP  
CEP 11770-122 – Fone (13)3451-1000 Ramais 1214/1219  
terceirosetordeperuibe3@gmail.com

### EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO DO TERCEIRO SETOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

#### SAÚDE

#### Ajuste: Contrato de Gestão

Número do Ajuste: N.º 01/2026

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Organização Social de Saúde Fundação do ABC.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de serviços e ações em saúde no Hospital Municipal de Peruíbe pela contratada em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

Vigência: 27/04/2026 a 27/04/2027.

Fonte

MUNICIPAL		ESTADUAL
Custeio	Investimentos (Adequações Físicas)	Custeio
R\$ 5.553.629,16	R\$ 171.824,74	R\$ 45.078.260,87

Valor Total do Termo: **R\$ 50.803.714,77**

Peruíbe, 29 de abril de 2026.

Comissão de Seleção

## PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –  
PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

### RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2026

APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PERUIBEPREV

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV  
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2026  
**NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV**

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

TEL.: (13) 3454-1467

*\*Apresentar Cédula de Identidade Original\**

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 25 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
 MARCELL SOUZA DOURADO  
Data: 25/03/2026 14:49:55-0300  
Verifique em https://validar.af.gov.br

MARCELL SOUZA DOURADO

TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALLURI JUNIOR  
Dados: 2026.03.25 14:40:19 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP  
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

### PORTARIA Nº. 027/2026

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 114/2026;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

#### RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao(à) FATIMA BRAGA, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula 4.143, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Data: 2026.04.29 08:48:11 -0300  
**FRANCISCO CALIJURI JUNIOR**  
**ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS**  
**PERUIBEPREV**

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Data: 2026.04.29 08:50:47-0300  
**MAURÍCIO CONTI**  
**SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV**

## EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@educa.peruipe.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 012/2026**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO, NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO OU NÃO COMPARECER PARA O EXAME ADMISSÃO, NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 08/2026**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
405	MAYARA DE FREITAS BARBOSA	03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 14/2026**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
984	SHEILA LETICIA DOS SANTOS MOURA	58

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
25	MIRELY RIBEIRO LOPES	155

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 15/2026**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
198	MAITHÉ DE SANTANA SILVA	166
33	DAVI BARROS	168

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@educa.peruipe.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 16/2026**

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 – Professor Substituto

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 – Agente de Desenvolvimento Infância-juvenil e Secretário

Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 – Profissional de Apoio Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025, 05/2025 e 06/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 8:30 HRS.**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447	APARECIDA PALOMA ALEXANDRE DO AMARAL	62
1360	FRANCIANE SALLES NOVAES INACIO	63
1000	LUISA VALÉRIA ARAUJO SILVA	64
601	SUELEN RODRIGUES DA SILVA COELHO	65
849	LILIAN EUROPEU FREIRE SANTOS	66

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
228	MARIA SONIA FARIAS GRANJA	1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134	VANESSA NARDES DOS SANTOS	8

**COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 14:00 HRS.**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
183	JULIANA BALDUINO	26

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
564	FERNANDO FACCHINI SERRANO	5
1998	PATRICIA MACHADO DOWER	6

**LISTA GERAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
124	JULIA AYUMI GUINOZA HOKANA	169
159	KLAU ORTEGA DE SIMONE RAYMUNDO	170
207	MARIANNE LUISA SILVA CINTO	171
69	LARISSA MONTEIRO SOUZA	172

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à AV. São João, nº. 545, Centro, Peruipe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Arte	Licenciatura de graduação plena nos respectivos componentes curriculares	18H	R\$ 2.919,95
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura de graduação plena, com habilitação em Educação Física	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Agente de Desenvolvimento Infância-juvenil	Ensino médio	40H	R\$ 2.960,95
Secretário de Escola	Ensino médio	40H	R\$ 2.712,32
Profissional de Apoio Escolar	Ensino médio	40H	R\$ 1.621,00

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br  
**Assessoria Parlamentar**

**LEI Nº 4.942, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**ACRESCENTA O §1º E §2º AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.413, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FMPIR E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Lei nº 4.413, de 22 de dezembro de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR Peruipe deverá ser registrado em Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ próprio.

§ 2º - O FMPIR será administrado por membro administrador nomeado via Portaria do Chefe do Executivo Municipal, sob a orientação do Conselho Municipal da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial - CMCNPIRP e do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE ABRIL DE 2026.**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.841, DE 29 DE ABRIL DE 2026 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 141.000,00 (CENTO E  
QUARENTA E UM MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional  
suplementar no valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES.ADM. E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesas Correntes	
507.3390.46	Auxílio Alimentação	141.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>141.000,00</b>

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES.ADM. E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
12.122.0007.2098	GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	Despesas Correntes	
506.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	141.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>141.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
29 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.842, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional  
suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.03	DEPTO DE POSTURAS E PREV. DE INC.E ACID.	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.181.0013.2149	APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E ACIDENTES	
	Despesas Correntes	
807.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.20.03	DEPTO DE POSTURAS E PREV. DE INC.E ACID.	
PROGRAMA: 0013	PROTEGE PERUIBE	
06.181.0013.2149	APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E ACIDENTES	
	Despesas Correntes	
810.3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	30.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>30.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 29  
DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.843, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$  
101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.939, DE 30 DE ABRIL DE 2026,  
APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional  
SUPLEMENTAR e TRANSPOSIÇÃO no valor de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**,  
na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso I do  
art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Constituição Federal, artigo  
167, inciso VI, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
666.3390.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>55.000,00</b>

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
664.3390.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>55.000,00</b>

II- Transposição no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo  
167, inciso VI:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
666.3390.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>46.000,00</b>

b) **RECURSO**- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo  
167, inciso VI:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2124	PAC / 3º SETOR: MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
	Despesas Correntes	
679.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>46.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE  
ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.844, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.940, DE 30 DE ABRIL DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**DECRETA**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 2.970.000** (dois milhões e novecentos e setenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
362.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	710.000,00
365.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	260.000,00
377.3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>2.970.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	

	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.970.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.970.000,00</b>

Art. 2º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Crédito adicional suplementar previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
282.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
270.3.3.90.30	Material De Consumo	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

Art. 3º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.845, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.393.217,22 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.941, DE 30 DE ABRIL DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

**DECRETA**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.393.217,22 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**, para criação de ficha orçamentárias de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 2.393.217,22 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
Projeto: 2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Aplicação Direta: 03	Despesa de Custeio	
Elemento Econômico: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.393.217,22
Fonte de Recurso: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
Aplicação e Variação: 285	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>TOTAL</b>		<b>2.393.217,22</b>

b) **RECURSO**- Resultantes da anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
04.306.0007.2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
494.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.987.401,22
<b>TOTAL</b>		<b>1.987.401,22</b>

c) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Atualização da Receita PNAE:	Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026	405.816,00

Art. 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 83/2025 - Processo nº 27.810/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO PARA

TRANSPORTE DE ESCOLARES NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERUIBE E AINDA DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 30/04/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: a partir das 09:00 horas do 30/04/2026.

TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: às 09:00 horas do dia 18/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA FASE DE HABILITAÇÃO: a partir das 09:01 horas do dia 18/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento nº: 106/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos, máquinas e veículos, com fornecimento de motoristas, operadores e combustíveis, com medição por hora trabalhada. – Contratada: C.G. Comércio e Serviços Ltda – Modalidade: PE 54/2024 – Processo nº 7369/2026 – Assinatura: 23/04/2026 – Motivo: aditamento qualitativo – Contrato: 101/2025.

Aditamento nº: 121/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto prestação de serviços mensais continuado de tráfego voip ilimitado para quaisquer terminais fixos e móveis no território nacional, para atendimento ao sistema de comunicação municipal com redundância no paço municipal, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência e desenvolvimento social. – Contratada: OPT JUNTOS Tecnologia e Comunicação Ltda Me – Modalidade: PE 04/2021 – Processo nº 9.519/2026 – Assinatura: 17/04/2026 – Motivo: aditamento de prazo – Contrato: 29/2021.

Aditamento nº: 122/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana - pavimentação, guias e sarjetas, sarjetão e sinalização viária na rua 01 – vila peruibe. – Contratada: C.G. Comércio e Serviços Ltda – Modalidade: C 02/2025 – Processo nº 3.344/2026 – Assinatura: 22/04/2026 – Motivo: adita reajuste – Contrato: 155/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.939, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 06 DE ABRIL DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e TRANSPOSIÇÃO no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Constituição Federal, artigo 167, inciso VI, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
666.3390.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>55.000,00</b>

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	

08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
664.3390.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>55.000,00</b>

II- Transposição no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
666.3390.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>46.000,00</b>

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2124	PAC / 3º SETOR: MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
	Despesas Correntes	
679.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>46.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.940, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$  
3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a título de **Remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 2.970.000** (dois milhões e novecentos e setenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
362.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	710.000,00
365.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	260.000,00
377.3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>2.970.000,00</b>

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	Upa - Unidade De Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.970.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.970.000,00</b>

Art. 2º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

a) **CRÉDITO**- Crédito adicional suplementar previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
282.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.301.0006.2056	Gestão Da Atenção Primária Em Saúde	
	Despesas Correntes	
270.3.3.90.30	Material De Consumo	30.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.000,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE ABRIL DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.941, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - fls. 1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.393.217,22 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.393.217,22 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**, para criação de ficha orçamentárias de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, como segue:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 2.393.217,22 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e vinte e dois centavos);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
FUNÇÃO: 12	Educação	
SUB-FUNÇÃO: 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
Projeto: 2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Aplicação Direta: 03	Despesa de Custeio	
Elemento Econômico: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.393.217,22
Fonte de Recurso: 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
Aplicação e Variação: 285	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>TOTAL</b>		<b>2.393.217,22</b>

b) **RECURSO**- Resultantes da anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.11.05	NÚCLEO DE ASSES. ADM E FINANCEIRO	
PROGRAMA: 0007	EDUCA PERUIBE	
04.306.0007.2095	SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
494.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.987.401,22
<b>TOTAL</b>		<b>1.987.401,22</b>

c) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Atualização da Receita PNAE:	Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026	405.816,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE ABRIL DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## RECURSOS HUMANOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.amp@peruipe@gmail.com  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 10/2026**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no Edital de Convocação para Admissão nº. 15/2026, do Concurso Público de Provas nº. 02/2024:

### PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6686431-3	ISABELLA CAROLINE SOTOCORNO		25

### MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6705731-4	ARNALDO LOBO VIANA DE RESENDE		2

MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO NEGROS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6680423-0	UESLEI ALVES DE OLIVEIRA	1

MÉDICO DE FAMÍLIA		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6646046-8	ELISA DE PAULA PINTO	3
6684453-3	ISABELE DOS SANTOS	4

MÉDICO INFECTOLOGISTA		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6626042-6	GUILHERME RIBEIRO GAMA	1

MÉDICO PSQUIATRA		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6538211-0	RAFAELA ALBUQUERQUE BERTONI	3

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereube@gmail.com  
Estado de São Paulo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 16/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 02/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, conforme relação de classificação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos **documentos físicos originais para conferência e número de protocolo da solicitação online**:

#### -COMPARECIMENTO NO DIA 07 DE MAIO DE 2026:

##### PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6575699-1	BIANCA SPINA ENEAS	26	9h00
6533152-4	ERICK JOSE DE CARVALHO	27	9h00

##### MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6534845-1	DANILO AUGUSTO VIDIGAL DE ANDRADE	4	9h30

##### MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6673344-8	GABRIELA BRAZ DAS NEVES	2	9h30

##### MÉDICO DE FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6543425-0	GUSTAVO REIS DA SILVA	6	10h00
6529081-0	DONOVANDO LEON JIMENEZ	7	10h00

##### MÉDICO INFECTOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6602259-2	FABIO VITOR MARIA	2	10h30

##### MÉDICO PSQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6541912-0	RITA DE CASSIA APARECIDA COSME	4	10h30

No período de 30 de abril a 07 de maio de 2026, o(s) candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) acessar o site da Prefeitura de Peruíbe

(<https://www.peruibe.sp.gov.br/>), clicar no serviço "Portal do Cidadão" e na opção "Solicitação Online", cumprindo os seguintes passos:

- identificar-se com o número de CPF;
- ler os termos e condições, fazer a marcação do aceite e clicar em "Próximo";
- indicar como deseja receber o código de verificação, se por e-mail ou Whatsapp, caso já possua cadastro no sistema de protocolo e digitar o código recebido no campo indicado na tela. Se for a primeira solicitação junto à prefeitura, após a inserção do CPF será direcionado automaticamente para a tela de cadastro dos dados pessoais;
- conferir e alterar, se necessário, os dados pessoais e o endereço e prosseguir para a solicitação;
- escolher o assunto "RH | Processo admissional | Prontuário do servidor". No campo "Solicitação" informar o concurso, número de inscrição, cargo e classificação.
- baixar os formulários disponibilizados em "Modelos de documentos", preenchê-los e anexá-los na solicitação clicando no botão "Adicionar arquivos";
- anexar todas as cópias digitalizadas dos documentos físicos e/ou documentos em versões digitais listados abaixo, clicando no botão "Adicionar arquivos", identificando-os conforme as opções de classificação disponíveis no sistema:

- 01 foto digital no formato 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 02/2024;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (ASP);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

8. clicar em "Próximo" e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;

9. clicar em "Próximo", concluindo a solicitação. **Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso Superior Completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40h	R\$ 5.634,29
MÉDICO	Curso Superior Completo em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	40h	R\$ 15.603,84
MÉDICO DE FAMÍLIA	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Medicina de Família e Comunidade	40h	R\$ 15.603,84
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Infectologia	40h	R\$ 15.603,84
MÉDICO PSQUIATRA	Curso Superior Completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Psiquiatria	40h	R\$ 15.603,84

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereube@gmail.com  
Estado de São Paulo

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 042/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no **Edital de Convocação para Admissão nº. 044/2026**, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

#### AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3155891-7	THIAGO VIEIRA MUNIZ	54

#### AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3055947-2	JOAO VICTOR BARATIERI	13

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3152311-0	YNGRID DE SOUZA TAKANO	105
3135006-2	ANDERSON DA SILVA DE CASTRO	106

#### COMPRADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3046139-1	GUILHERME ANTONIO MOREIRA MACHADO	13
3016994-1	SERGIO RAFAEL LIMA COSTA	14

#### ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2989792-0	MUNIR YOUSSEF CHAHINE	1

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@peruipe2.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 045/2026**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos **documentos físicos originais para conferência e número de protocolo da solicitação online**:

**-COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE MAIO DE 2026:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3054815-2	NATALIA DAS GRACAS CAETANO	55	9h00

**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3156784-3	RENATA TEIXEIRA DE SOUZA	14	9h00
3025033-1	MARLI CONCEICAO GONZAGA DOS ANJOS	15	9h30
3002290-8	MARLEUZA SOUZA SANTOS	16	9h30

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3121918-7	MATHEUS PAIXAO DE PAULA SOUZA	107	10h00
3152465-6	THUANY ZAMORA DE SOUZA RODRIGUES	108	10h00

**COMPRADOR**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3151181-3	NOEMI RIBEIRO	15	10h30
2974187-4	SABRINA HELOISA DA SILVA	17	10h30

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3152404-4	BRUNO LIMA SILVA	6	1100

No período de 30 de abril a 06 de maio de 2026, o(s) candidato(s) acima convocados deverão acessar o site da Prefeitura de Peruipe

(<https://www.peruipe.sp.gov.br/>), clicar no serviço "Portal do Cidadão" e na opção "Solicitação Online", cumprindo os seguintes passos:

1. identificar-se com o número de CPF;
2. ler os termos e condições, fazer a marcação do aceite e clicar em "Próximo";
3. indicar como deseja receber o código de verificação, se por e-mail ou Whatsapp, caso já possua cadastro no sistema de protocolo e digitar o código recebido no campo indicado na tela. Se for a primeira solicitação junto à prefeitura, após a inserção do CPF será direcionado automaticamente para a tela de cadastro dos dados pessoais;
4. conferir e alterar, se necessário, os dados pessoais e o endereço e prosseguir para a solicitação;
5. escolher o assunto "RH | Processo admissional | Prontuário do servidor". No campo "Solicitação" informar o concurso, número de inscrição, cargo e classificação.
6. baixar os formulários disponibilizados em "Modelos de documentos", preenchê-los e anexá-los na solicitação clicando no botão "Adicionar arquivos";
7. anexar todas as cópias digitalizadas dos documentos físicos e/ou documentos em versões digitais listados abaixo, clicando no botão "Adicionar arquivos", identificando-os conforme as opções de classificação disponíveis no sistema:
  - 01 foto digital no formato 3 x 4;
  - Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
  - Cédula de identidade - RG;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
  - Título de eleitor;
  - Certidão de quitação eleitoral;
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
  - Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
  - Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
  - Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
  - Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
  - Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
  - Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
  - Comprovante de filhos(a) incapazes;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
  - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
  - Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP)
  - Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
  - Certidão de Distribuição Criminal;
  - Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise Jurídica;
  - Declaração de bens ou DIRPF atual;
  - Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.
8. clicar em "Próximo" e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@peruipe2.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

9. clicar em "Próximo", concluindo a solicitação. **Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 2.428,69
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ensino médio completo.	40h	R\$ 2.575,77
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 1.926,55
COMPRADOR	Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 3.802,74
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em Engenharia Civil, inscrição regular no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40H	R\$ 8.918,59

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**11ª CARREATA DE SÃO JORGE/OGUM**

**03/05** a partir das **09h**

**Praça Monsenhor Lino dos Passos**  
(Igreja São João Batista)

**PROGRAMAÇÃO**

**9h** – Café da manhã na CRSC Comunidade Recreativa Sócio Cultural, Rua Manoel Messias Sampaio Costa 367, Ant Rua 8 Casas Populares 2 – Caraguava, Peruipe - SP.

**10h** – Saída da imagem de São Jorge, até a Praça da Matriz Igreja São João Batista local da concentração onde terá Ato Inter-Religioso;

**11h30** – Saída do cortejo da carreira pelas ruas do Município até a sede da CRSC;

**13h30** – Será servido a Tradicional Feijoada a todos os presentes com louvores ÔGÚN;

**14h** – Entrega dos troféus 9ª Edição aos ilustres guerreiros e guerreiras de ÔGÚN.